



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2020

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 922/2016, fica estabelecido, a título de revisão geral, anual, o percentual de **4,00%** (quatro por cento) aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Herval, a contar de 01 de março de 2020, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período.

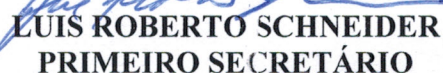
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2020.


**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

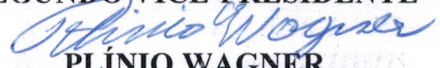
Santa Maria do Herval, 17 de março de 2020.

  
**GERMANO SEGER**  
PRESIDENTE

  
**TARCISIO SCHUCK**  
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

  
**LUIS ROBERTO SCHNEIDER**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
**RUBIA REISDORFER**  
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

  
**PLINIO WAGNER**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

### JUSTIFICATIVA

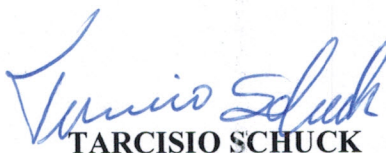
Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2020 que “*Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Herval*”.

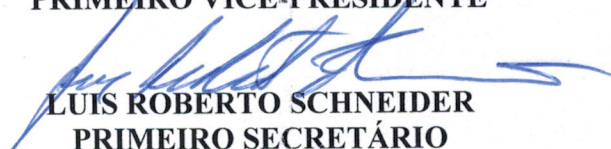
O Poder Executivo Municipal propôs a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 4,00%, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses, o qual deve ser estendido aos agentes políticos, conforme determina a legislação.


Certos do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto à apreciação Plenária.

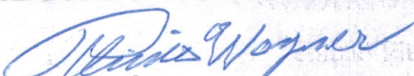
Santa Maria do Herval, 17 de março de 2020.

  
**GERMANO SEGER**  
PRESIDENTE

  
**TARCISIO SCHUCK**  
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

  
**LUIS ROBERTO SCHNEIDER**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
**RUBIA REISDORFER**  
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

  
**PLÍNIO WAGNER**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tarcísio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Félix Alexandro Alles	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Plínio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Luis Roberto Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR UNANIMIDADE

Santa Maria Do Herval, 17 De março De 2020.

GERMANO SEGER

PRESIDENTE